



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	ORGÃO EMITENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	LICITAÇÃO 2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e permanente, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de amontada.		
JUSTIFICATIVA: A aquisição dos materiais de construção vem de encontro a necessidade da administração pública municipal manter em bom estado físico as diversas repartições e instalações públicas do município, afim de proporcionar o bom e excelente desenvolvimento das atividades de suas unidades gestoras e setores, objetivando garantir serviço público de qualidade a população amontadense, haja vista ser dever e obrigação do poder público municipal garantir diversos serviços em diferentes áreas de suma importância ao bem estar de seus munícipes. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a estas Secretarias Municipais/Unidades Gestoras, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013.		





ORDENADORES DE DESPESAS: KAROLINE CUNHA DO NASCIMENTO, JERFFSON BRUNO OLIVEIRA, VÂNIA MARY TEIXEIRA PRACIANO, CARLA PRISCILLA RODRIGUES MOTA TEIXEIRA, MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS, MARD JÚNIOR DOS ANJOS ALMEIDA.

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitado.

3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos objetos é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Indicado na ordem de compras.

3.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Amontada com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

11



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

4.3_ As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4.4_ Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

4.5_ A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

5. DAS CONDIÇÕES E DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

6. DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.2 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com / licitacao.amontada.ce@gail.com



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
1	Chave de Fenda estrela grande nbr-5410	Unid.	10		
2	Chave de Fenda estrela Média nbr-5410	Unid.	10		
3	Chave de Fenda estrela pequena nbr-5410	Unid.	10		
4	Chave de Fenda Ponta Chata grande nbr-5410	Unid.	10		
5	Chave de Fenda Ponta Chata Média nbr-5410	Unid.	10		
6	Chave de Fenda Ponta Chata pequena nbr-5410	Unid.	10		
7	Chave de fendaTeste	Unid.	9		
8	chave inglesa 10"	Unid.	6		
9	chave inglesa 12"	Unid.	5		
10	chibanca com cabo de madeira	Unid.	12		
11	ciscador	Unid.	21		
12	enxada com cabo de madeira	Unid.	23		
13	Foice roçadeira	Unid.	21		
14	lamina Serra manual rígida (12 x 1/2 x 0.024")	Unid.	200		
15	Mangueira de Nivel 10mt	Unid.	11		
16	Marreta 1,5KG	Unid.	5		
17	Marreta 2KG	Unid.	5		
18	Marreta 5 KG	Unid.	5		
19	Martelo unha Médio	Unid.	11		
20	Pá bico redondo com Cabo de Madeira	Unid.	73		

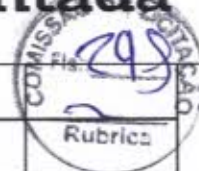
PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com / licitacao.amontada.ce@gail.com





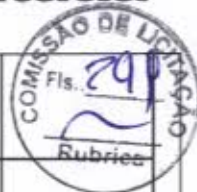
21	P Quadrada com Cabo de Madeira	Unid.	39		
22	peneira para areia	Unid.	9		
23	picareta com cabo de madeira	Unid.	30		
24	Ponteiro Sextavado para Pedra 3/4" X 10"	Unid.	21		
25	Talhadeira Chata 1.1/4" X 12"	Unid.	21		
26	mascara para solda eletrica visor fixo	Unid.	9		
27	mascara para solda eletrica com cabo	Unid.	3		
28	Lente para mascara de solda retangular 108 x 51 mm tonalidade 12	Unid.	18		
29	esquadro metalico 8"	Unid.	4		
30	morsa de bancada n8	Unid.	5		
31	Disco de Borracha para Lixa com velcro 7" com porca	Unid.	31		
32	Grampo Sargento Tipo C N 3	Unid.	26		
33	Formo Chanfrado 3/8"	Unid.	5		
34	Formo Chanfrado 1/2"	Unid.	5		
35	Formo Chanfrado 3/4"	Unid.	5		
36	Formo Chanfrado 1"	Unid.	5		
37	Formo Chanfrado 1/4"	Unid.	5		
38	Desempenadeira de madeira 7,5X12,5 para Acabamento	Unid.	16		
39	Torquz armador 10"	Unid.	3		
40	Trena 5mx19mm	Unid.	44		
41	carrinho de mo	Unid.	29		
42	camera para pneu de carrinho de mo	Unid.	37		
43	pneu para carrinho de mo	Unid.	50		
44	Pistola de Pintura aluminio Ar Direto Bico 1,6mm	Unid.	13		

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alpio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com / licitacao.amontada.ce@gail.com



45	mangueira para compressor 5mts com engate pistola e compressor	Unid.	9		
46	Tesoura De Corta Chapa N°05	Unid.	2		
47	Torno De Bancada N°8	Unid.	3		
48	KIT jogoTarraxa para tubos de PVC para bitolas de 1/2",3/4" e 1" rosca BSP	cj./3 pçs	4		
49	Tarraxa para tubos de PVC para bitolas de 1.1/4" rosca BSP	Unid.	4		
50	Tarraxa para tubos de PVC para bitolas de 1.1/2" rosca BSP	Unid.	4		
51	chave de grifo 10"	Unid.	4		
52	chave de grifo 12"	Unid.	4		
53	chave de grifo 18"	Unid.	3		
54	Jogo Serra Copo Bimetal com 9 Peças de 22mm a 64mm com 2 guias com broca mais chave alien para ajustes e mudança de brocas	jogo	6		
55	Alicate Rebitadeira Manual Com 4 Bicos	Unid.	9		
56	Maçarico Convencional Queimador 3/74 - 1,5m	Unid.	2		
57	Furadeira profissional de 1/2" 220V	Unid.	5		
58	Serra Circular profissional 7. 1/4" 1600W 220V	Unid.	4		
59	serra marmore profissional 1500W 220V	Unid.	6		
60	Máquina de solda serralheiro monofásica 250A -220V	Unid.	3		
61	esmerilhadeira angular profissional 7"- 220V	Unid.	3		
62	Lixadeira Angular 7" 220V - 2.200W	Unid.	4		



63	Eletrosserra 1400 W Sabre 16" Linha Profissional	Unid.	6		
64	Policorte Serra Rapida Profissional trifásica 2HP 3600 RPM 220V eixo 3/4"	Unid.	4		
65	furadeira de encaixe SDS PLUS profissional 800W -220V	Unid.	3		
66	Roçadeira elétrica 220V ,1300W . 9000 RPM. Com lamina e carretel	Unid.	3		
67	carretel para fio de nylon 2,4 mm	Unid.	27		
68	Graxa: Master Grease 250 EP/A	KG	5		
69	Vibrador de concreto Profissional 2200W commangote 35mm 3,5m	Unid.	2		
70	escada de aluminio 7 degraus tipo cavalete	Unid.	8		
71	escada de extensão de fibra com degraus de aluminio aberta 4,80m com sapata de borracha	Unid.	8		
72	Andaime (peça) 1,0m padrão abnt 18 . Bitola 42mm e espessura do tubo com 2,65mm.	Unid.	52		
73	rodinha para Andaime padrão abnt 18 . Bitola 42mm	Unid.	32		
74	Ampermetro Digital Alicate nacional	Unid.	6		
75	capacimetro profissional nacional	Unid.	6		
76	Broca de Aço Rápido 2,0mm	Unid.	57		
77	Broca de Aço Rápido 3,0mm	Unid.	50		
78	Broca de Aço Rápido 4,0mm	Unid.	50		
79	Broca de Aço Rápido 5,0mm	Unid.	50		
80	Broca de Aço Rápido 6,0mm	Unid.	50		
81	Broca de Aço Rápido 8,0mm	Unid.	50		
82	Broca de Aço Rápido 10,0mm	Unid.	50		
83	Broca de Aço Rápido 12,0mm	Unid.	50		

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com / licitacao.amontada.ce@gmail.com



84	Broca de Aço Rápido cônica 22,0 mm	Unid.	11		
85	Broca Videia Nº 06	Unid.	100		
86	Broca Videia Nº 08	Unid.	100		
87	Broca Videia Nº 10	Unid.	100		
88	BROCA DE VIDEA COM ENCAIXE RÁPIDO - SDS - PLUS 8X160MM	Unid.	11		
89	BROCA DE VIDEA COM ENCAIXE RÁPIDO - SDS - PLUS 10X210MM	Unid.	20		
90	BROCA DE VIDEA COM ENCAIXE RÁPIDO - SDS - PLUS 12X310MM	Unid.	11		
91	disco de videia serra circular profissional 184 x 16 x 24 dentes	Unid.	11		
92	disco diamantado para serra marmore 110mm	Unid.	50		
93	disco de corte esmerilhadeira 7" x 1/8" x 7/8"	Unid.	200		
94	disco para desbaste esmerilhadeira 7" x 1/4" x 7/8"	Unid.	20		
95	Disco De Lixa De Fibra 7" Norton (80)	Unid.	100		
96	Disco De Lixa De Fibra 7" Norton (100)	Unid.	200		
97	Disco De Lixa De Fibra 7" Norton (120)	Unid.	200		
98	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO-BROCANTE COM ARRUELA DE VEDAÇÃO Nº8	cx/100	19		
99	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO-BROCANTE COM ARRUELA DE VEDAÇÃO Nº10	Cx/100	20		
100	PARAFUSO FRANCES C/PORCA SEXTAVADA 1.1/2"	Cx/100	20		
101	PARAFUSO FRANCES C/PORCA SEXTAVADA 2"	Cx/100	20		



102	PARAFUSO FRANCES C/PORCA SEXTAVADA 2.1/2"	Cx/10 0	20		
103	PARAFUSO FRANCES C/PORCA SEXTAVADA 3"	Cx/10 0	20		
104	PARAFUSO FRANCES C/PORCA SEXTAVADA 4"	Cx/10 0	20		
105	Chumbador Parabol PBC 8 MM	Cx/10 0	20		
106	Chumbador Parabol PBC 10 MM	Cx/10 0	20		
107	Chumbador Parabol PBC 12 MM	Cx/10 0	20		
108	Parafuso Cabeça Trombeta Rosca Grossa Nº6(3,5)- 3/4"	Cx/10 0	20		
109	Parafuso Cabeça Trombeta Rosca Grossa Nº6(3,5)- 1"	Cx/10 0	20		
110	Parafuso Cabeça Trombeta Rosca Grossa Nº6(3,5)- 1.1/4"	Cx/10 0	20		
111	Parafuso Cabeça Trombeta Rosca Grossa Nº6(3,5)- 1.1/2"	Cx/10 0	20		
112	Parafuso Cabeça Trombeta Rosca Grossa Nº6(3,5)- 2"	Cx/10 0	20		
113	parafuso com Bucha de Fix Nº 010	Cx/10 0	20		
114	parafuso com Bucha de Fix Nº 06	Cx/10 0	20		
115	parafuso com Bucha de Fix Nº 08	Cx/10 0	20		
116	parafuso sextavado com Bucha de Fix Nº 010	Cx/10 0	20		
117	parafuso sextavado com Bucha de Fix Nº 012	Cx/10 0	20		
118	Rebite de Repuxo 3,2x10mm Alumínio (caixa com 1000)	Cx/10 0	20		
119	Rebite de Repuxo 2,4x10mm Alumínio (caixa com 1000)	Cx/10 0	20		

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com / licitacao.amontada.ce@gail.com



120	Rebite de Repuxo 4,0x10mm Alum�nio (caixa com 1000)	Cx/10 0	20		
121	Rebite de Repuxo 4,8x10mm Alum�nio (caixa com 1000)	Cx/10 0	20		
122	Rebite de Repuxo 4,0x12mm Alum�nio (caixa com 1000)	Cx/10 0	20		
123	Rebite de Repuxo 4,0x16mm Alum�nio (caixa com 1000)	Cx/10 0	20		
124	Ponta Power Bit imantada Canh�o 8mm (para parafuso auto brocante.	Unid.	20		
125	Ponta Power Bit imantada Canh�o 10mm (para parafuso auto brocante.	Unid.	20		
126	Eletrodo para Solda 2,50 X 350 mm	kg	43		
127	Escova De A�o	Unid.	6		
128	Policorte Serra Rapida Profissional trif�sica 2HP 3600 RPM 220V eixo 3/4"	Unid.	1		
129	Disco de corte para a�o com duas telas 12"x1/8"x3/4"	Unid.	30		
130	Disco de corte para ferro 12"x1/8"x3/4"	Unid.	30		
131	Disco de serra para corte de aluminio 10"com furo 25mm	Unid.	5		
132	cabo descoberto para aterramento padr�o coelce	m	100		
133	Cabo Flex�vel3x 1,5mm ² (p� de 100Metros)	pe�a	50		
134	Cabo Flex�vel 3x2,5mm ² (p� de 100Metros)	pe�a	44		
135	Cabo Flex�vel 4x2,5mm ² (p� de 100Metros) - AMPLA DISPUTA	pe�a	33		
136	Cabo Flex�vel 4x2,5mm ² (p� de 100Metros)- ME/EPP	pe�a	11		



137	Cabo Flexível 3x2,5mm ² (pç de 100Metros)	peça	44		
138	Cabo Flexível 3x4mm ² (pç de 100Metros)- AMPLA DISPUTA	peça	33		
139	Cabo Flexível 3x4mm ² (pç de 100Metros) ME/EPP	peça	11		
140	cabo pp três vias - 1,5mm ((pç de 100Metros)	peça	44		
141	cabo pp três vias - 2,5mm (pç de 100Metros)	peça	44		
142	Eletroduto Flexível 25mm ² (garganta) de 3/4	m	750		
143	Eletroduto Flexível 32mm ² (garganta) de 1"	m	550		
144	Eletroduto rígido 3/4" (vara 3 metros) sold	vara	550		
145	Eletroduto rígido 1" (vara 3 metros) sold	vara	110		
146	Eletroduto rígido 1.1/2" (vara 3 metros)	vara	110		
147	Eletroduto rígido 1.1/4" (vara 3 metros)	vara	110		
148	curva para Eletroduto rígido 1.1/2"	uni	110		
149	curva para Eletroduto rígido 1.1/4"	Unid.	110		
150	luva para Eletroduto rígido 1.1/2"	vara	110		
151	luva para Eletroduto rígido 1.1/4"	Unid.	110		
152	Disjuntor Monofásico DIN DE 10 A	Unid.	550		
153	Disjuntor Monofásico DIN DE 15 A	Unid.	550		
154	Disjuntor Monofásico DIN DE 25 A	Unid.	550		
155	Disjuntor trifásico DIN DE 25 A	Unid.	330		
156	Disjuntor trifásico DIN DE 50A	Unid.	330		
157	Interruptor De 1 Seção com espelho	Unid.	330		

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com / licitacao.amontada.ce@gmail.com



158	Interruptor De 2 Seção com espelho	Unid.	330		
159	Interruptor De 3 Seção com espelho	Unid.	160		
160	Interruptor De 1 Seção +Tomada Universal 2P+T 10A com espelho	Unid.	110		
161	Tomada Universal 2P+T 10A com espelho	Unid.	660		
162	Tomada Universal 2P+T 20A com espelho	Unid.	59		
163	Tomada dupla Universal 2P+T 10A com espelho	Unid.	550		
164	canaleta PVC sistema x - vara 3 metros	vara	1.100		
165	Interruptor De 1 Seção sistema x	Unid.	240		
166	Interruptor De 2 Seção sistema x	Unid.	240		
167	Tomada Universal 2P+T 10A sistema x	Unid.	330		
168	Tomada Universal 2P+T 20A sistema x	Unid.	22		
169	conector de haste de aterramento	Unid.	110		
170	Haste de aterramento 2,20m	Unid.	110		
171	Quadro de Distribuição para 3/4 Disjuntores	Unid.	22		
172	Quadro de Distribuição para 6/8Disjuntores com barramento	Unid.	22		
173	Quadro de Distribuição para 12/16 Disjuntores com barramento	Unid.	32		
174	Quadro de Distribuição para 18/24 Disjuntores com barramento	Unid.	22		
175	QUADRO DE AÇO COM PINTURA EPOXI DE EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO GERAL 100A MAIS 16 DISJUNTORES DIN	Unid.	22		

1



176	QUADRO DE AÇO COM PINTURA EPOXI DE EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO GERAL 100A MAIS 34 DISJUNTORES DIN	Unid.	22		
177	Quadro de comando 190 x 320 x 140mm s/ flange	Unid.	22		
178	Quadro de comando 250 x 350 x 140mm s/ flange	Unid.	22		
179	Quadro padrão Coelce monofásico	Unid.	22		
180	Quadro padrão Coelce trifásico	Unid.	22		
181	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PVC DE PAREDE 20X20 EMBUTIR	Unid.	22		
182	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PVC DE PAREDE 30X30 EMBUTIR	Unid.	22		
183	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PVC DE PAREDE 40X40 EMBUTIR	Unid.	22		
184	Lâmpada Fluorescente 20W	Unid.	1.100		
185	Lâmpada Fluorescente 40W Ampla Disputa	Unid.	3.300		
186	Lâmpada Fluorescente 40W EPP/ME	unid.	1.100		
187	Reator para Lâmpada Florescente 1x20W partida rápida	Unid.	110		
188	Reator para Lâmpada Florescente 2x20W partida rápida	Unid.	110		
189	Reator para Lâmpada Florescente 1x40W partida rápida	Unid.	550		
190	Reator para Lâmpada Florescente 2x40W partida rápida	Unid.	550		
191	soquete anti vibratório para Lâmpada Fluorescente base T8	Unid.	1.200		
192	soquete para Lâmpada Fluorescente base T8 com rabicho	Unid.	2.200		



193	Abraçadeira Metálica para Lâmpada Fluorescente T8	Unid.	4.400		
194	start para partida de lampada fluorescente 20w - S2	Unid.	550		
195	start para partida de lampada fluorescente 40w - S4	Unid.	550		
196	Paflon de PVC redondo branco com Soquete de porcelana E27	Unid.	3.300		
197	Lâmpada PL 20W	Unid.	110		
198	Lâmpada PL 30W	Unid.	110		
199	Lâmpada led 7W	Unid.	280		
200	Lâmpada led 9W	Unid.	330		
201	Lâmpada led12W	Unid.	330		
202	Lâmpada led15W	Unid.	330		
203	refletor de aluminio tipo clarão soquete E 40 até 500W AMPLA DISPUTA	Unid.	83		
204	refletor de aluminio tipo clarão soquete E 40 até 500W - EPP/ME	Unid.	27		
205	Soquete de porcelana E40	Unid.	110		
206	Refletor Led 150w Bivolt Prova D'água	Unid.	110		
207	Refletor Led 200w Bivolt Prova D'água	Unid.	110		
208	Lâmpada lâmpada vapor de mercurio 250W	Unid.	220		
209	Reator para Lâmpada lâmpada vapor de mercurio 250W	Unid.	110		
210	Lâmpada lâmpada vapor de mercurio 400W	Unid.	220		
211	Reator para Lâmpada lâmpada vapor de mercurio 400W	Unid.	110		
212	Lâmpada lâmpada vapor metálico 250W	Unid.	220		



213	Reator para Lâmpada lâmpada vapor metálico 250W	Unid.	110		
214	Lâmpada lâmpada vapor metálico 400W	Unid.	220		
215	Reator para Lâmpada lâmpada vapor metálico 400W	Unid.	110		
216	ventilador tufão 60cm parede.- AMPLA DISPUTA	Unid.	413		
217	ventilador tufão 60cm parede.- ME/EPP	Unid.	137		
218	abraçadeira de nylon 2,5 mm pacote com 100	Unid.	110		
219	abraçadeira de nylon 4,8 mm pacote com 100	Unid.	110		
220	clit pvc 2fios	Unid.	6.100		
221	clit pvc 3fios	Unid.	2.200		
222	Fita Isolante anti chama 19 mm x 20 Metros	Unid.	330		
223	Fita Isolante alta fusão19mmX 20 Metros x espessura de 0,19 mm	Unid.	55		
224	Guia Plástica para Passagem de Fio em Eletroduto de 20m	Unid.	13		
225	Caixa de Luz 4x2 Retangular Amarela	Unid.	330		
226	Caixa de Luz 4x4 quadrada Amarela	Unid.	110		
227	espelho cego para Caixa de Luz 4x2 branco	Unid.	110		
228	espelho cego para Caixa de Luz 4x4 branco	Unid.	110		
229	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 7,5 CV TRIFASIO	uni	15		
230	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 5 CV TRIFASIO	uni	15		



231	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 3 CV TRIFASIO	Unid.	15		
232	MOTOR BOMBA SUBMERSA 0,75 CV MONOFASIO	Unid.	15		
233	MOTOR BOMBA SUBMERSA 1,0 CV MONOFASIO	Unid.	15		
234	MOTOR BOMBA SUBMERSA 1,0 CV TRIFASICO	Unid.	15		
235	MOTOR BOMBA SUBMERSA 3,0 CVTRIFASICO	Unid.	15		
236	MOTOR BOMBA SUBMERSA 1,5 CV MONOFASIO	Unid.	15		
237	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 15 CV TRIFASIO- AMPLA DISPUTA	Unid.	11		
238	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 15 CV TRIFASIO- ME/EPP	Unid.	4		
239	Rel� de n�vel eletr�nico microprocessado com 1 rel� de sa�da	Unid.	31		
240	Eletrodo de N�vel para po�o artesiano revestido de pl�stico ABS	Unid.	132		
241	Contactador tripolar 25A + 1NA 220V/380V	Unid.	55		
242	interruptor t�rmico HS R01 6 A	Unid.	220		
243	interruptor t�rmico HS R01 8 A	Unid.	55		
244	interruptor t�rmico HS R01 10 A	Unid.	55		
245	interruptor t�rmico HS R01 12A	Unid.	55		
246	Capacitor eletrol�tico para partida de motor monof�sico 4�F-400V	Unid.	200		
247	Capacitor eletrol�tico para partida de motor monof�sico 6�F-400V	Unid.	500		
248	Capacitor eletrol�tico para partida de motor monof�sico 8�F-400V	Unid.	100		

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Al pio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com / licitacao.amontada.ce@gail.com



249	Capacitor eletrolítico para partida de motor monofásico 25µF-400V	Unid.	50		
250	Capacitor eletrolítico para partida de motor monofásico 30µF-440V	Unid.	100		
251	Capacitor eletrolítico para partida de motor monofásico 40µF-400V	Unid.	100		
252	capacitor permanente 25 microfasio 440.	Unid.	95		
253	Capacitor eletrolítico para partida de motor monofásico 60µF-400V	Unid.	20		
254	Relé Fotocélula Bivolt - 127/220V até 1300W - I máx.= 6A com suporte	Unid.	100		
255	chave comutadora com 3 posições fixas -2NA	Unid.	20		
256	Tubo de esgoto 150mm	vara	50		
257	Joelho esgoto 150mm- 90°	Unid.	12		
258	Tubo de esgoto 100mm	vara	300		
259	TUBO PVC SOLDACEL 20MM	vara	100		
260	TUBO PVC SOLDACEL 25MM	vara	800		
261	TUBO PVC SOLDACEL 32MM	vara	200		
262	TUBO PVC SOLDACEL 40MM	vara	40		
263	TUBO PVC SOLDACEL 50MM	vara	200		
264	TUBO PVC SOLDACEL 60MM	vara	200		
265	TUBO PVC SOLDACEL 75MM	vara	20		
266	TUBO PVC SOLDACEL 85MM	vara	20		
267	TUBO PVC SOLDACEL 110MM	vara	10		
268	TUBO DE FOFO PN 60DN 150 JEI	vara	10		
269	TUBO DE FOFO PN 60DN 200 JEI	vara	10		
270	TUBO DE FOFO PN 60DN 250 JEI	vara	50		
271	TUBO PVC ESGOTO 100MM	vara	20		
272	TUBO PVC ROSCAVEL 3	vara	10		

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com / licitacao.amontada.ce@gail.com



273	TUBO PVC ROSCAVEL 2.1/2	vara	10		
274	TUBO PVC ROSCAVEL 2	vara	10		
275	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/4	vara	10		
276	Joelho esgoto 100mm- 45°	uni	10		
277	Joelho esgoto 100mm- 90°	Unid.	100		
278	anel de borracha para tubo de esgoto 100mm	Unid.	200		
279	jun�o esgoto 100mm	Unid.	400		
280	T esgoto 100mm	Unid.	20		
281	redu�o esgoto 100x75mm	Unid.	50		
282	Cap esgoto 100mm	Unid.	20		
283	Tubo de esgoto 75mm	vara	20		
284	Joelho esgoto 75mm 90°	uni.	50		
285	anel de borracha para tubo de esgoto 75mm	Unid.	100		
286	jun�o esgoto 75mm	Unid.	100		
287	T esgoto 75mm	Unid.	50		
288	redu�o esgoto 75x50 mm	Unid.	50		
289	Cap esgoto 75mm	Unid.	20		
290	Tubo de esgoto 50 mm	vara	20		
291	Joelho esgoto 50 mm 90°	unid	50		
292	anel de borracha para tubo de esgoto 50 mm	Unid.	100		
293	jun�o esgoto 50 mm	Unid.	100		
294	T esgoto 50 mm	Unid.	20		
295	redu�o esgoto 50x40 mm	Unid.	50		
296	Cap esgoto 50 mm	Unid.	20		
297	Tubo de esgoto 40mm	vara	20		
298	Joelho esgoto 40mm - 45°	unid	200		
299	Joelho esgoto 40mm - 90°	Unid.	300		
300	jun�o esgoto 40 mm	Unid.	300		



301	T esgoto 40 mm	Unid.	20		
302	Cap esgoto 40 mm	Unid.	50		
303	caixa sifonada 100x100x50 grelha quadrada	Unid.	50		
304	caixa sifonada 150x150x50 grelha quadrada	Unid.	100		
305	Caixa Sifonada de gordura Branca 250x230x75 com tampa fechada	Unid.	100		
306	Caixa Sifonada de gordura com cesto diametro 300 mm e com saída DN 100 mm , com tampa reforçada e fechada	Unid.	50		
307	Tubo soldável 20mm	Unid	50		
308	bucha de redução 25x20mm	vara	30		
309	Joelho soldável 20mm	Unid.	100		
310	T soldável 20mm	Unid.	100		
311	Joelho soldável 20x1/2"	Unid.	100		
312	Luva LR soldável 20x1/2"	Unid.	50		
313	Tubo soldável 25mm	Unid.	50		
314	bucha de redução 32x25mm	vara	500		
315	Luva de correr soldavel de 50mm	Unid.	100		
316	Luva roscavel de 3	Unid.	100		
317	luva fg de 2	Unid.	100		
318	Luva fg 2/1,5	Unid.	100		
319	luva fg de 3.	Unid.	100		
320	luva fg de 1x1/4	Unid.	100		
321	Luva de correr PBA de 50/60mm injetado	Unid.	100		
322	Luva de correr PAB DN de 75/85injetado	Unid.	100		
323	luva fg de 1x1,5	Unid.	100		

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com / licitacao.amontada.ce@gail.com



324	Luva de correr PAB DN de 100/110injetado	Unid.	100		
325	jumta de correr defofo JEI 150mm	Unid.	100		
326	jumta de correr defofo JEI 200mm	Uni	30		
327	jumta de correr defofo JEI 250mm	Uni	30		
328	luva de correr com anel de borracha 100mm	Uni	50		
329	luva de correr com anel de borracha 250mm	Uni	100		
330	luva de correr com anel de borracha 25mm	uni	100		
331	luva soldvel 25mm	Unid.	300		
332	joelho soldvel 25mm	Unid.	270		
333	T soldvel 25mm	Unid.	500		
334	joelho azul L/R 25x1/2"	Unid.	50		
335	T azul L/R 25x1/2"	Unid.	200		
336	Luva azul L/R 25x1/2"	Unid.	100		
337	Luva soldvel L/R 25x3/4"	Unid.	100		
338	Cap soldvel 25 mm	Unid.	100		
339	adaptador soldvel 25x3/4"	Unid.	100		
340	bujo de 1/2"	Unid.	100		
341	bujo de 3/4"	Unid.	300		
342	Adaptador com flange para caixa d"gua de PVC 25x3/4"	Unid.	140		
343	Luva de Unio soldvel de 25x3/4"	Unid.	200		
344	Tubo soldvel 32mm	Unid.	20		
345	bucha de reduo 40x32mm	vara	200		
346	luva soldvel 32mm	Unid.	100		
347	joelho soldvel 32 mm	Unid.	100		
348	T soldvel 32 mm	Unid.	100		
349	Cap soldvel 32 mm	Unid.	50		

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alpio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com / licitacao.amontada.ce@gail.com

Q



350	adaptador soldável 32x1"	Unid.	50		
351	Adaptador com flange para caixa d"água de PVC 32x1"	Unid.	100		
352	Luva de União soldável de 32x1"	Unid.	200		
353	Tubo soldável 40 mm	vara	20		
354	bucha de redução 50x 40mm	uni	100		
355	luva soldável 40 mm	Unid.	50		
356	joelho soldável 40 mm	Unid.	50		
357	T soldável 40 mm	Unid.	50		
358	Cap soldável 40 mm	Unid.	30		
359	adaptador soldável 40x1.1/4"	Unid.	30		
360	Adaptador com flange para caixa d"água de fibra 40x1.1/4"	Unid.	50		
361	Luva de União soldável de 40x1.1/4"	Unid.	100		
362	Tubo soldável 50 mm	Unid.	20		
363	bucha de redução 60x 50mm	vara	30		
364	luva soldável 50 mm	Unid.	11		
365	joelho soldável 50 mm	Unid.	20		
366	T soldável 50 mm	Unid.	30		
367	Cap soldável 50 mm	Unid.	20		
368	adaptador soldável 50x1.1/2"	Unid.	11		
369	Adaptador com flange para caixa d"água de fibra 50x1.1/2"	Unid.	30		
370	Luva de União soldável de 50x1.1/2"	Unid.	30		
371	Tubo soldável 60 mm	vara	20		
372	luva soldável 60 mm	uni	30		
373	joelho soldável 60 mm	Unid.	20		
374	T soldável 60 mm	Unid.	30		
375	Cap soldável 60 mm	Unid.	20		
376	adaptador soldável 60x2"	Unid.	11		



377	Adaptador com flange para caixa d'�gua de fibra 60x2"	Unid.	30		
378	Luva de Uni�o sold�vel de 60x2"	Unid.	30		
379	mangueira de polietileno preta 3/4"x 2,00 mm (pe�a com 100 metros)	pe�a	20		
380	mangueira de polietileno preta 1"x 2,50 mm (pe�a com 100 metros)	pe�a	30		
381	Adaptador Interno Polietileno 3/4"	Uni	11		
382	Adaptador Interno Polietileno 1"	Unid.	50		
383	Abra�adeira Metal Rosca Sem Fim para mangueiras de 1/2"	Unid.	20		
384	Abra�adeira Metal Rosca Sem Fim para mangueiras de 3/4"	Unid.	100		
385	Abra�adeira Metal Rosca Sem Fim para mangueiras de 1"	Unid.	200		
386	Caixa D�gua 100 litros PVC	Unid.	50		
387	Caixa D�gua 500 litros PVC	Unid.	12		
388	Caixa D�gua 1000 litros PVC	Unid.	30		
389	Caixa D�gua 1500 litros Fibra de vidro	Unid.	50		
390	Caixa D�gua 2000 litros Fibra de vidro	Unid.	30		
391	Caixa D�gua 3000 litros Fibra de vidro AMPLA DISPUTA	Unid.	23		
392	Caixa D�gua 3000 litros Fibra de vidro- ME/EPP	Unid.	7		
393	Caixa D�gua 5000 litros Fibra de vidro- AMPLA DISPUTA	Unid.	23		
394	Caixa D�gua 5000 litros Fibra de vidro- ME/EPP	Unid.	7		
395	registro de press�o 3/4" completo	Unid.	50		
396	registro bruto de gaveta 3/4"	Unid.	50		
397	registro PVC sold�vel de esfera 3/4"	Unid.	100		
398	registro bruto de gaveta 1"	Unid.	50		

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General  lpio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com / licitacao.amontada.ce@gail.com

AL



399	registro bruto de gaveta 1.1/2"	Unid.	20		
400	registro bruto de gaveta 1.1/4"	Unid.	20		
401	registro bruto de gaveta 2"	Unid.	20		
402	torneira metal de lavatório 1/2"	Unid.	11		
403	torneira metal de pia 1/2" bica móvel parede	Unid.	200		
404	torneira metal de pia 1/2" fixa parede	Unid.	200		
405	torneira metal para jardim 1/2"	Unid.	100		
406	torneira plastica de lavatório 1/2"	Unid.	100		
407	torneira plastica de pia 1/2"	Unid.	200		
408	Válvula-Bóia 3/4" Vazão Total para Caixa D'Água	Unid.	200		
409	Válvula-Bóia 1" Vazão Total para Caixa D'Água	Unid.	100		
410	Controle De Nível Eletrônico Caixa Superior E Caixa Inferior(Bóia Elétrica)	Unid.	100		
411	ducha higienica com registro 1/2"	Unid.	100		
412	vedante para torneiras de 1/2"	Unid.	100		
413	vedante para torneiras de 3/4"	Unid.	200		
414	Engate Flexível em PVC 1/2" 40cm Branco	Unid.	200		
415	Engate Flexível em PVC 1/2" 50cm Branco	Unid.	100		
416	niple de PVC 1/2" branco	Unid.	100		
417	Válvula Americana cromada 3.1/2" Para Tanque, Pias e cubas	Unid.	50		
418	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PVC 7/8" com 7cm de comprimento	Unid.	100		

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com / licitacao.amontada.ce@gail.com



419	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO METAL CROMADO 7/8" com 7cm de comprimento	Unid.	100		
420	sifão para lavatório e pia garganta universal	Unid.	100		
421	Lavatório com coluna Branco 44,5x35,5cm AMPLA DISPUTA	Unid.	375		
422	Lavatório com coluna Branco 44,5x35,5cm - ME/EPP	Unid.	125		
423	Lavatório Suspenso 32,50x43x16cm branco	Unid.	30		
424	Lavatório suspenso de PVC 36x26 Plástico Branco	Unid.	30		
425	Lavatório com coluna suspensa para deficientes, (455 x 355 mm) cor branca.	Unid.	30		
426	Cuba oval lavatório de Sobrepor Branca 15x44x32cm	Unid.	20		
427	Cuba Inox De Sobrepor Retangular 34 X 56cm C/ Válvula De Ø 3 1/2	Unid.	20		
428	parafuso de fixação de lavatório com bucha ,porca e arruela	Unid.	20		
429	Válvula hidra de descarga 1.1/2"	Unid.	200		
430	Tubo para Válvula de Descarga 38 mm com borrachas e joelho azul	Unid.	20		
431	vaso sanitário com caixa acoplada branco	Unid.	20		
432	vaso sanitário comum branco	Unid.	50		
433	Vaso sanitário com Abertura Frontal Acessibilidade Branca	Unid.	100		
434	Assento Sanitário Oval Para Vaso sanitário com Abertura Frontal	Unid.	20		



435	caixa de descarga de PVC elevada completa	Unid.	20		
436	anel de vedação para vaso sanitário	Unid.	500		
437	Vedação Spud Para Vaso Sanitário	Unid.	200		
438	Bolsa de Ligação para Vaso Sanitário Plástico Branco 1.1/2 Polegada	Unid.	100		
439	parafuso de fixação de vaso sanitário com bucha ,porca e arruela	Unid.	50		
440	mecanismo de caixa acoplada universal	Unid.	100		
441	Reparo para caixa acoplada - boia KFU astra	Unid.	50		
442	Botão de acionamento superior	Unid.	50		
443	Reparo para caixa acoplada- Obturador para saída de água	Unid.	50		
444	Reparo para caixa acoplada Torre de entrada universal hidráulica	Unid.	50		
445	Reparo para caixa acoplada Torre de saída universal convencional	Unid.	100		
446	Válvula de Retenção Fundo De Poço 3/4"	Unid.	100		
447	Válvula de Retenção Fundo De Poço 1"	Unid.	11		
448	Válvula de Retenção Fundo De Poço 1.1/4"	Unid.	11		
449	Válvula de Retenção Fundo De Poço 1.1/2"	Unid.	11		
450	Válvula de Retenção Horizontal 3/4"	Unid.	11		
451	Válvula de Retenção Horizontal 1"	Unid.	5		
452	Válvula de Retenção Vertical 3/4"	Unid.	5		

11



453	Cola Adesivo Plástico para Tubos e Conexões de PVC com Pincel 175 gramas	Unid.	5		
454	fita veda rosca 50 m	Unid.	200		
455	massa adesiva plástica com catalizador	Unid.	300		
456	Bata (uniforme) LAYOUT A DESENVOLVER	Unid.	50		
457	Bermuda (Uniforme) LAYOUT A DESENVOLVER	Unid.	60		
458	Calça (Uniforme) LAYOUT A DESENVOLVER	Unid.	30		
459	Meia Preta (par). LAYOUT A DESENVOLVER	Unid.	30		
460	Capacete de Segurança Verde	uni	180		
461	Sapato De Segurança Com Solado Isolante e Cadarço (Par)	par	30		
462	Botina De Segurança Tipo Coturno Nobuck	uni	30		
463	Bota Em Pvc Cano Médio Com Forro Preta / Amarela	Par	30		
464	Óculos de Proteção (Policarbonato p/ Eletricista)	uni	11		
465	Protetor Auricular Haste Plástica 16 DB	Unid.	30		
466	Protetor Auditivo Tipo Concha1426	Unid.	30		
467	Luva de Vaqueta (Punho 7cm c/ Reforço)	par	12		
468	Luva Raspa de Couro	Par	100		
469	Avental Frontal De Raspa Para Solda 100 x 60cm	unu	90		
470	Luva De Vaqueta Mista Punho 15	par	4		
471	Mangote Raspa Carbo Grafitx	Par	11		

11



472	Óculos De Segurança Carbo Grafite Lente Escura	uni	5		
473	Respirador Semifacial Cg 304n	Unid.	5		
474	Filtro De Partículas Rc1 Para Respirador Semifacial	Unid.	11		
475	Cabo de Aço 3/8 Linha de Vida conforme NR18	Unid.	30		
476	Grampos para cabo de Aço 3/8 Linha de Vida conforme NR18	Unid.	100		
477	Olhal para ancoragem de linha de vida conforme NR18	Unid.	30		
478	Esticadores para Linha de Vida	Unid.	30		
479	Cinto de segurança tipo paraquedista NR 18	Unid.	11		
480	Talabarte De Segurança Em Y Com Absorvidor de Energia De 1330mm	Unid.	20		
481	Cone De Sinalização Zebrado 25cm Laranja E Branco	Unid.	20		
482	ARISCO	M3	360		
483	AREIA GROSSA	M3	420		
484	CIMENTO Portland 50kg	sacos	980		
485	TIJOLO furado (9x19x19cm) milheiro AMPLA DISPUTA	milheiro	375		
486	TIJOLO furado (9x19x19cm) milheiro - ME/EPP	milheiro	125		
487	Telha cerâmica de 1ª	milheiro	50		
488	PEDRA BRITA N° 0	m³	68		
489	PEDRA BRITA N° 1	m³	175		
490	janela basculante alumínio 40 x 80 completa	m³	30		
491	janela basculante alumínio 40 x 100 completa	Unid.	20		



492	Lajota para lajes treliçadas H8	Unid.	20		
493	treliça em aço CA 60 para lajes H8 (peça com 8 metros)- AMPLA DISPUTA	peça	2.250		
494	treliça em aço CA 60 para lajes H8 (peça com 8 metros)- ME/EPP	peça	750		
495	FERRO CA50 12,5mm 12m (1/2")	vara	100		
496	FERRO CA50 10,0mm 12m (3/8")	vara	50		
497	FERRO CA50 8,0mm 12m (5/16")	vara	80		
498	FERRO CA50 6,3mm 12m (1/4")	vara	80		
499	FERRO CA60 4,2mm 12m	vara	50		
500	ARAME RECOZIDO N° 18	kg	50		
501	arame galvanizado 14	kg	20		
502	revestimento cerâmico esmaltado branco piso e parede 46x46	m2	20		
503	ARGAMASSA AC2 20kg	uni	2.000		
504	ARGAMASSA AC3 20kg	Unid.	500		
505	REJUNTE revestimento cerâmico 1kg	Unid.	100		
506	REJUNTE revestimento cerâmico 5kg	Unid.	100		
507	revestimento porcelanato polido retificado branco 60 x 60	m2	100		
508	ARGAMASSA para porcelanato 20kg- AMPLA DISPUTA	uni	1.500		
509	ARGAMASSA para porcelanato 20kg- ME/EPP	uni	500		
510	REJUNTE revestimento porcelanato 1kg	Unid.	100		
511	Tinta Em Pó Verde Cana 2 kg	sacos	100		
512	Super cal 5 kg branco	sacos	1.000		
513	Tinta acrílica standard interiores e exteriores 18 Litros verde claro (consultar PMA)- AMPLA DISPUTA	balde	300		

22



514	Tinta acrílica standard interiores e exteriores 18 Litros verde claro (consultar PMA)-ME/EPP	balde	100		
515	Tinta acrílica standard interiores e exteriores 18 Litros verde escuro (consultar PMA)- AMPLA DISPUTA	balde	300		
516	Tinta acrílica standard interiores e exteriores 18 Litros verde escuro (consultar PMA)-ME/EPP	balde	100		
517	Latex acrílico balde 18 litros (consultar PMA)	balde	400		
518	Textura acrílica interiores e exteriores 18 Litros verde claro (consultar PMA)	balde	400		
519	Textura acrílica interiores e exteriores 18 Litros verde escuro (consultar PMA)	balde	400		
520	tinta acrílica para piso industrial resistente a tráfego 18 Litros (consultar PMA)- AMPLA DISPUTA	balde	300		
521	tinta acrílica para piso industrial resistente a tráfego 18 Litros (consultar PMA)- ME/EPP	balde	100		
522	Selador acrílico Para Parede balde 18 Litros	Lata	400		
523	Verniz líquido para brilho 18 litros (Liquibrilho)	balde	180		
524	massa corrida acrílica PVA 18 litros	balde	40		
525	massa corrida acrílica PVA galão	balde	40		
526	esmalte sintético galão verde folha galão 3,6l	galão	40		



527	esmalte sintético a base de água galão verde folha 3,6l	galão	100		
528	solvente aguaráz 5litro	galão	20		
529	solvente Thinner 5 litro	Lata	100		
530	Zarcão Para Ferro galão 3,6l	Lata	60		
531	Removedor De Tinta 5L	Galão	40		
532	fundo branco para madeira 3,6Litros	Lata	60		
533	esmalte sintético automotivo 1 Litro (linha automotiva)	galão	30		
534	Fundo Premier Para Metal 1 Litro (linha automotiva)	Litro	100		
535	selador para plastico 1 litro (linha automotiva)	Litro	40		
536	Verniz para madeira Com Filtro Solar 3,6L	Litro	40		
537	broxa para pintura	galão	40		
538	emassadeira aço	Unid.	200		
539	espatula 2"	Unid.	11		
540	garfo para rolo de pintura 23 cm	Unid.	20		
541	rolo de espuma 5 cm	Unid.	40		
542	rolo de espuma 9 cm	Unid.	40		
543	rolo de lã de carneiro 23cm	Unid.	40		
544	rolo de lã de carneiro com garfo23cm	Unid.	100		
545	rolo de lã de textura rustica vermelho 23cm	Unid.	40		
546	trincha 1"	Unid.	40		
547	trincha 1.12"	Unid.	20		
548	trincha 1/2"	Unid.	40		
549	trincha 2"	Unid.	20		
550	trincha 3/4"	Unid.	20		
551	barra chata de ferro de 1/2' x 3/16'	Unid.	20		



552	barra chata de ferro de 5/8' x 1/8'	vara	450		
553	Barra de ferro quadrada 1/2"	vara	450		
554	Barra de ferro quadrada 5/8"	vara	100		
555	barra chata de ferro de 1" x 3/16"	vara	100		
556	barra chata de ferro de 1.1/2" x 3/16"	vara	20		
557	barra chata de ferro de 1.1/4" x 3/16"	vara	20		
558	barra chata de ferro de 1.1/2" x 3/8"	vara	20		
559	Tubo De Ferro Galvanizado 2" parede 1,95 P/ Corrimão 6m	vara	20		
560	Tubo De Ferro Galvanizado 1.1/2" parede 1,95 P/ Corrimão 6m	vara	50		
561	Cabo De Aço Revestido 1/2"	Metro s	50		
562	Cabo De Aço Revestido 3/8"	Metro s	500		
563	Esticador De Cabo De Aço 5/8"	uni	500		
564	RoldanaPara Porta De Correr 1/2"	Unid.	100		
565	RoldanaPara Porta De Correr 5/8"	Unid.	12		
566	Trilho Para Portão De Correr Redondo 5/8" Trefilado	Unid.	12		
567	Trilho Para Portão De Correr Redondo 1/2" Trefilado	uni	20		
568	Cantoneira De Ferro 5/8 x 3/16"	Vara	20		
569	Cantoneira De Ferro 3/4 x 3/16"	vara	30		
570	Cantoneira De Ferro 2 x 3/16"	vara	30		
571	Chapa De Zinco N°28 200 x 1,00m	Unid.	30		
572	corrente de ferro 4mm	kg	100		
573	corrente de ferro 6mm	Kg	12		
574	FORRO PVC BRANCO 200X07MM C/6M	vara	12		
575	Moldura RODAFORRO (U) PVC BRANCO C/6M	vara	800		
576	emenda para forro de PVC	vara	100		

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com / licitacao.amontada.ce@gail.com



577	Metalon Galvanizado para estrutura forro de PVC 20x20 Com 6 m	vara	20		
578	Perfilado Galvanizado 19x38 Chapa 22 para estrutura forro de PVC com 6m	vara	60		
579	Painel de PVC 1.200 x 2.100 x 35mm na cor branca	vara	60		
580	Perfil travessa H para divisória de PVC cinza	vara	200		
581	Perfil Batente de porta para divisória de PVC cinza	vara	500		
582	Perfil U para divisória de PVC cinza	vara	200		
583	Perfil para leito de vidro para divisória de PVC cinza	vara	200		
584	Perfil Baguete de vidro para divisória de PVC cinza	vara	200		
585	TARUGO DE ESPUMA CINZA 10 MM PARA PERFIL DE ALUMÍNIO - ROLO COM 50 METROS.	rolo	200		
586	Vidro laminado transparente 6mm	m	50		
587	barrote 6x6 massaranduba 4m	m	100		
588	linha comum 6x12 massaranduba 4m	m	100		
589	linha reforçada 7x14 massaranduba 4m AMPLA DISPUTA	m	225		
590	linha reforçada 7x14 massaranduba 4m- ME/EPP	m	75		
591	linha reforçada 7x14 massaranduba 5m	m	100		
592	linha reforçada 7x14 massaranduba 6 m AMPLA DISPUTA	m	150		
593	linha reforçada 7x14 massaranduba 6 m ME/EPP	m	50		
594	caibro massaranduba 4m	m	200		

00



595	caibro massaranduba 5m	m	500		
596	caibro massaranduba 6 m	m	200		
597	ripa massaranduba 4m	m	300		
598	ripa massaranduba 5m	m	500		
599	ripa massaranduba 6 m	m	200		
600	tabeira lisa de 10cm em madeira de 1ª qualidade mínimo 3 m de comprimento	m	500		
601	tabua em madeira de 1ª qualidade largura entre 25cm e 30 cm com mínimo 3 m de comprimento	m2	300		
602	Folha de Madeirite 1,10x2,20m por 10mm	folha	100		
603	porta de ficha embutida 2,10x0,60 (padrão PMA)	uni	50		
604	porta de ficha embutida 2,10x0,80 (padrão PMA)	Unid.	20		
605	porta de ficha embutida 2,10x1,00 (padrão PMA)	Unid.	50		
606	porta Paraná 2,10x0,60 (padrão PMA)	Unid.	20		
607	porta Paraná 2,10x0,80 (padrão PMA)	Unid.	20		
608	porta Paraná 2,10x1,00 (padrão PMA)	Unid.	50		
609	Forra para porta 2,10x0,60 com 3 cm madeira 1ª qualidade(jogo com 3 pçs)	jogo	20		
610	Forra para porta 2,10x0,80 com 3 cm madeira 1ª qualidade(jogo com 3 pçs)	jogo	30		
611	Forra para porta 2,10x1,00 com 3 cm madeira 1ª qualidade(jogo com 3 pçs)	jogo	30		
612	Alisar para porta 2,10x0,60 com 5 cm de largura madeira 1ª qualidade(jogo com 3 pçs)	jogo	30		



613	Alisar para porta 2,10x0,80 com 5 cm de largura madeira 1ª qualidade (jogo com 3 pçs)	jogo	30		
614	Alisar para porta 2,10x1,00 com 5 cm de largura madeira 1ª qualidade (jogo com 3 pçs)	jogo	30		
615	fechadura de embutir externa maçaneta tipo alavanca cromada	uni	30		
616	fechadura de embutir porta WC maçaneta tipo alavanca cromada	Unid.	200		
617	dobradiça 3.1/2" cromada	Unid.	50		
618	cadeado 20 mm	Uni.	500		
619	cadeado 25 mm	Unid.	100		
620	cadeado 30 mm	Unid.	100		
621	cadeado 35 mm	Unid.	100		
622	cadeado 40 mm	Unid.	100		
623	cadeado 45 mm	Unid.	100		
624	cadeado 50 mm	Unid.	100		
625	prego sem cabeça marcenaria 15x15	kg	100		
626	prego 1"x11	Kg	20		
627	prego 1"x15	Kg	20		
628	prego ripa 1.1/4"x13	Kg	20		
629	prego 2.1/2x10	Kg	50		
630	prego 3x8	Kg	160		
631	Cola De Contato Formica 3,6	Kg	60		
632	Cola Branca adesivo PVA 1Kg	galão	11		
633	Fita Pvc Tx 19x0,45mm Por Metro Cinza	kg	40		
634	Chapa MDF Texturizada Revestido 5,06m² Cinza AMPLA DISPUTA	m	750		

11



635	Chapa MDF Texturizada Revestido 5,06m ² Cinza ME/EPP	m	250		
636	Disco De Serra Para MDF 10" 250x80d Com Furo De 30mm	chapa	50		
637	Corda Trançada poliester 10mm	Unid.	12		
638	Formicida tipo isca para Cortadeira Carregadeira C/10un De 50g	kg	50		
639	veneno líquido para cupins incolor em latas 900ml	pacote 500gr	50		
640	barra de apoio 20 cm para banheiro em aço inox	lata	50		
641	barra de apoio 80 cm para banheiro em aço inox	Unid.	20		
642	ASSENTO / BANCO articulavel para deficiente	Unid.	20		
643	Motosserra à gasolina 40 cc com sabre de 16" modelo - 125 - Husqvarna	Unid.	6		



ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - CE, ____ de _____ de 20____.

02



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL E
AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/PE

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº _____/PE, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.

Declaramos, para todos os fins de direito, sob as penalidades administrativas e as criminais, que toda documentação anexada a plataforma de realização do certame, enviada pelo endereço eletrônico e/ ou entregue pessoalmente a Comissão de Licitação, é autêntica.

_____, ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IV

(Modelo de)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Amontada/CE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

0



ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Amontada
Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/PE, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM Nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)





ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/PE

A _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Amontada/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Órgão Gerenciador, neste ato representada pela(o) Sr(a). _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____/PE, Processo nº _____/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro - Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º _____.

Parágrafo quarto - Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES - Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e permanente para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Amontada**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo





quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor global registrado na Ata de Registro é de R\$
(.....), conforme anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

7.3 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O município de Amontada poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002.



CLÁUSULA NOVA - DO PRAZO DO CONTRATO

9.1 - A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 O prazo de entrega dos objetos é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Indicado na ordem de compras.

11.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços - ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Amontada com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 - Centro - CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com / licitacao.amontada.ce@gail.com



também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 As sanções previstas nas alíneas a, d, e e f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Amontada (CE), ____ de _____ de 2021.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com / licitacao.amontada.ce@gail.com



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Amontada, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ - Amontada- Ceará, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria, Sr(a)....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, bairro, em, Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de _____ do Município de Amontada-CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Handwritten mark



- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.3 O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos objetos é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Indicado na ordem de compras.

7.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;



8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da devida nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade trabalhista.

CLAÚSULA NOVA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: n.º _____ Elemento de Despesas: _____ Fonte de Recurso: _____

CLAÚSULA DECIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços - ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Amontada com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com / licitacao.amontada.ce@gail.com



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

4.3 As sanções previstas nas alíneas a, d, e e f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____.

Ordernador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:





Prefeitura de
Amontada



CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com / licitacao.amontada.ce@gail.com

(Handwritten mark)